



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP N^o 2.903, de 18 de abril de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei N^o 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar N^o 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 4^o da Resolução CNSP N^o 173, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP n^o 15414.100237/2008-61,

RESOLVE:

Art. 1^o Conceder à MILLER DO BRASIL CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA., CNPJ n^o 05.125.534/0001-68, com sede social na cidade do Rio de Janeiro – RJ, autorização para funcionamento como corretora de resseguros, nos termos do artigo 5^o, § 1^o, da Resolução CNSP N^o 173, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2^o Ressalvar que a autorização concedida à MILLER DO BRASIL CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA. está condicionada ao atendimento do que consta da Resolução CNSP N^o 173, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 3^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente